



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 4

***- PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO
A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS***

29/04/2016



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo(s) Senhor(es)
Presidente da Assembleia Municipal
de Arcos de Valdevez
Praça Municipal

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 2790/2016

13-04-2016

Assunto: Protocolos de Apoio Financeiro às Freguesias

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artº 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V. Exª a lista das propostas de protocolos de apoio financeiro a conceder às freguesias, acompanhada da certidão da deliberação camarária de 11.04.2016 relativa à sua aprovação pelo executivo camarário.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão desse Órgão Autárquico.
Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD. 362/01

818 2016 - MDF

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS:

Freguesia	Nome da Obra	Orçamento s/IVA	Apoio do Município
J. de Freguesia do Vale	Beneficiação Caminho da Bouça Caminho de Santo António Caminho do Penedo	93 562,50€	30 000,00 €
J. Freguesia de Padroso	Diversos Caminhos no lugar de Sins	36 249,75€	28 999,80
J. Freguesia de Sabadim	Caminhos de Bragadas Caminhos de Saninho e Barrosinhas – 2º Fase	37 526,95€	30.000,00 €
União de Freguesias de São Jorge e Ermelo	Melhoramento no Caminho da Coutada Caminho do Barreiro Caminho de Vilarinho Caminho de Gração	36 295,46€	29 036,37€
J. Freguesia de Ázere	Alargamento e Pavimentação do Caminho de Mozelos/Costa do Mouro Caminho de Nunide de Cima	54 125,00€	30 000,00€
União de Freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião	Beneficiação do caminho da Mota (Vilela) Caminho da Poça (Sá) Caminho de quintães (Sao Cosme e São Damião)	52 100,00€	30 000,00 €
J. Freguesia de Sistelo	Beneficiação do caminho da Central do Lugar de Padrão – 3ª fase Construção de abrigos para os Contentores do Lixo Beneficiação de Fontanário e Lavadouro Público da Fonte do Campo no Lugar da Quebrada	42 550,00€	30 000,00 €
J. Freguesia de Cabana Maior	Alargamento e Pavimentação do Caminho das Tomadas – 2ª fase Pavimentação do Caminho do Casal de além, no Lugar da Igreja Melhoramento do Cemiterio do Lugar da Igreja	38 000,00€	30 000,00€
J. Freguesia de Oliveira	Beneficiação da Sede da Junta – 2ª fase	100 000,00	30 000,00€



Câmara Municipal CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVÊZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em onze de Abril de dois mil e dezasseis consta a seguinte deliberação:-----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS: - Presentes as seguintes minutas de protocolos a celebrar com as seguintes Juntas de Freguesia:-----

- **Da Junta de Freguesia do Vale**, a solicitar apoio económico para a conservação e reparação de caminhos sitos naquela freguesia, sendo eles: Caminho da Bouça, orçamentado no valor de 23.654,50 € + IVA; Caminho de Santo António, orçamentado no valor de 37.988,50 € + IVA; e Caminho do Penedo, orçamentado no valor de 28.919,50 € + IVA. -----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no montante de 80% do valor do orçamento, até ao máximo de 30.000,00 €.-----

- **Da Junta de Freguesia de Padroso**, a solicitar apoio financeiro para beneficiação de diversos caminhos no lugar de Sins, cujo orçamento ascende a 36 249,75€.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no montante de 80% do valor do orçamento, até ao máximo de 30.000,00 €.-----

- **Da Junta de Freguesia de Sabadim**, a solicitar apoio financeiro para execução de melhoramentos nos caminhos de Bragadas, Saninho e Barrosinha-2ª Fase, cujo valor das obras ascende a 37.526,95 €.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no montante de 80% do valor do orçamento, até ao máximo de 30.000,00 €.-----

- **Da União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo**, a solicitar apoio financeiro para execução de melhoramentos no Caminho da Coutada, orçamentado no valor de 9168,95 €; Caminho do Barreiro, no valor de 2719,75 €; Caminho de Vilarinho, no valor de 11.203,88 €; e, Caminho de Gração, no valor de 13.202,88 €; perfazendo o total de 36.295,46 €, a que acresce o IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no montante de 80% do valor do orçamento, até ao máximo de 30.000,00 €.-----

- **da Junta de freguesia de Ázere**, a solicitar o apoio para levar a efeito obras de “Alargamento e Pavimentação do Caminho de Mozelos /Costa do Mouro e do Caminho de Nunide de Cima”, no valor de € 39 875,00, mais IVA e € 14 250,00, mais IVA, respetivamente.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no montante de 80% do valor do orçamento, até ao máximo de 30.000,00 €.-----

- **da União de Freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá**, a solicitar apoio para a execução das obras de “Beneficiação do Caminho da Mota (Vilela), Caminho da Poça (Sá) e Caminho de Quintães (São Cosme e São Damião), no valor de € 52 100,00.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no montante de 80% do valor do orçamento, até ao máximo de 30.000,00 €.-----

- **da Junta de Freguesia de Sistelo**, a solicitar apoio para a execução de obras de “Beneficiação do Caminho Central do Lugar de Padrão – 3ª Fase”; “Construção de Abrigo para os Contentores de Lixo”; “Beneficiação de Fontanário e Lavadouro Público

da Fonte do Campo, no lugar de Quebrada”, cujo valor ascende a € 42 550,00, mais IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no montante de 80% do valor do orçamento, até ao máximo de 30.000,00 €.-----

- **da Junta de Freguesia de Oliveira**, a solicitar apoio para a execução de obras de “Beneficiação da Sede da Junta – 2ª Fase, cujo valor de adjudicação ascende a 100 000,00 euros, acrescido de IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no montante de 80% do valor do orçamento, até ao máximo de 30.000,00 €.-----

- **da Junta de Freguesia de Cabana Maior**, a solicitar apoio para a execução de obras de “Alargamento e Pavimentação do Caminho das Tomadas – 2ª Fase”, Pavimentação do Caminho do Casal do Além, no Lugar da Igreja” e “Melhoramento do cemitério do Lugar da Igreja”, cujo valor de adjudicação é de 38 000,00 euros, mais IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no montante de 80% do valor do orçamento, até ao máximo de 30.000,00 €.-----

- O Vereador Fernando Cabodeira declarou que os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista votavam favoravelmente os apoios com a declaração já formulada em reuniões anteriores de que não iriam deixar cair o requisito de atribuição dos subsídios, mediante um critério de discriminação positiva para as freguesias mais extensas. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo, a celebrar com cada uma das freguesias indicadas, prevendo a atribuição de um apoio financeiro de 80% do valor do orçamento respetivo, com o limite máximo de 30.000,00 €, bem como remeter as mesmas à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores vereadores. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em catorze de Abril de dois mil e dezasseis. -----


O Chefe de Divisão,
(Faustino Gomes Soares, Lic.)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia do Vale, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de

A Freguesia do Vale, pessoa coletiva n.º 680036806, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Mário Alexandre da Costa Cerqueira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia do Vale, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização da 1ª Fase das obras de **“Pavimentação do Caminho do Penedo”, “Pavimentação do Caminho da Bouça” e “Pavimentação do Caminho de Santo António”**, cujo valor total de adjudicação é de 93.562,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia do Vale responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Vale, a verba de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2016/025/254.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25.11.2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em cinco prestações no valor de 5.000,00 euros/cada, nos meses de abril, maio, julho, setembro, outubro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Padroso, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 7 de setembro de 2015;

A Freguesia de Padroso, pessoa coletiva n.º 507848020, devidamente representada pela Presidente da Junta – Susana Maria Melo Amorim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Padroso, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Repavimentação do Caminho da Caseira”, “Pavimentação do Caminho das Costeiras”, “Pavimentação do Caminho do Martinho” e “Pavimentação do Caminho da E.N. à Costa”**, no lugar de Sins, cujo valor de adjudicação é de 36.249,75 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Padroso responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Padroso, a verba de **EUR. 28.999,80 (vinte e oito mil novecentos e noventa e nove euros e oitenta cêntimos)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2016/025/257.

Cláusula 4ª

A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25.11.2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações no valor de 5.000,00 euros/cada, nos meses de abril, junho, julho, setembro, novembro, e uma no valor de 3.999,80 euros no mês de dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Sabadim, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de

A Freguesia de Sabadim, pessoa coletiva n.º 508394058, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. José Sousa Barros, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sabadim, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação do Caminho de Bragadas”, “Pavimentação do Caminho de Saninho” e “pavimentação do Caminho da Barrosinha – 2ª Fase”,** cujo valor total de adjudicação é de 37.526,95 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Sabadim responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sabadim, a verba de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2016/025/253.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25.11.2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento no presente ano, em cinco prestações no valor de 5.000,00 euros/cada, nos meses de maio, junho, agosto, setembro, outubro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, os cemitérios paroquiais, sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro e de harmonia com a deliberação camarária

A União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo, pessoa colectiva n.º 508037468 com sede em Lama – S. Jorge, representada pelo Presidente da Junta, Senhor José Meneses de Araújo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação do Caminho da Coutada”**; **“Pavimentação de Caminho no lugar do Barreiro”**; **“Pavimentação de Caminho no lugar de Vilarinho de Souto”** e **“Pavimentação de Caminho no lugar de Gração”** cujo valor total de adjudicação é de 36.295,46 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo, a verba de **EUR. 29.036,37 € (vinte e nove mil trinta e seis euros e trinta e sete cêntimos)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2016/025/255.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25-11-2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em quatro prestações no valor de 5.000,00 euros/cada, nos meses de abril, junho, julho, setembro e outubro, e uma no valor de 4.036,37 euros no mês de dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Ázere, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro e de harmonia com a deliberação camarária de

A Freguesia de Ázere, pessoa coletiva n.º 508206499, devidamente representada pela Presidente da Junta – Carla Alexandra Vieira Gonçalves Rodrigues, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Ázere, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **"Alargamento e Pavimentação dos Caminhos de Mozelos/Costa do Mouro e de Nunide de Cima"**, cujo valor de adjudicação é de 54.125,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Ázere responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Ázere, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2016/025/251.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25/11/2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em cinco prestações de 5.000,00 euros/cada, nos meses de maio, junho, agosto, setembro novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, pessoa colectiva n.º 510841260, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Alberto Carlos Faria Afonso, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Vilela S. Cosme e S. Damião e Sá, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação dos Caminhos de: Mota (Vilela); Poça (Sá) e de Quintães (S. Cosme e S. Damião)”**, cujo valor de adjudicação é de 52.100,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2016/025/250.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25.11.2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em seis prestações no valor de 5.000,00 euros/cada, nos meses de abril, junho, agosto, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da conservação e beneficiação do património

A Freguesia de Sistelo, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e beneficiação do património da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro e de harmonia com a deliberação camarária

A Freguesia de Sistelo, pessoa colectiva n.º 507344871, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Sérgio Paulo Dias Rodrigues, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sistelo acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários para a realização das obras de **“Beneficiação do Caminho Central de Padrão-3ª fase”**; **“Construção de abrigo para os contentores do lixo”** e **“Beneficiação do fontanário e lavadouro público da Fonte do Campo, no lugar da Quebrada”**, cujo valor ascende a 42.550,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia de Sistelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sistelo, a verba de **30.000,00 € (trinta mil euros)**, destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2016/025/252.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25.11.2015, através da dotação orçamental 02/08050102, sendo o processamento efectivado no corrente ano, em cinco prestações de 5.000,00 euros/cada, nos meses de abril, junho, agosto, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Cabana Maior, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária

A Freguesia de Cabana Maior, pessoa colectiva n.º 509017720, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Joaquim José Luís Marques Campos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cabana Maior, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Alargamento e Pavimentação do Caminho das Tomadas – 2ª Fase”, “Pavimentação do Caminho do Casal de Além, no lugar da Igreja” e “Melhoramento do Cemitério do lugar da Igreja”** cujo valor total de adjudicação é de 38.000.00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Cabana Maior responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Cabana Maior, a verba de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2016/025/259.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25.11.2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em cinco prestações no valor de 5.000,00 euros/cada, nos meses de maio, julho, agosto, setembro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Oliveira, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro e de harmonia com a deliberação camarária de.....

A Freguesia de Oliveira, pessoa colectiva n.º 507016181, devidamente representada pelo Secretário da Junta – Sr. Bruno Filipe Cerqueira Gomes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Oliveira, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização de obras de **“Beneficiação da Sede da Junta – 2ª Fase”** cujo valor da adjudicação ascende a 100.000,00 euros, acrescido de IVA incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Oliveira responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Oliveira, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2016/025/258.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25.11.2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em cinco prestações de 5.000,00 euros/cada, nos meses maio, junho, agosto, setembro, outubro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____